CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – PESSOAL DOCENTE

Grupo Recrutamento 400 – História,

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declaro aberto concurso para contratação de um docente do grupo de recrutamento 400 – História em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, por 30 dias ou até a apresentação do docente, para suprimento de necessidades temporárias deste estabelecimento de ensino.

2. A contratação referida no número anterior apresenta as seguintes caraterísticas:

Modalidade do Contrato – contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Duração do contrato – por 30 dias ou até a apresentação do docente

Carga horária – 14 horas

Exercício de funções – Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação

Grupo de recrutamento – 400 – História

Número do horário – 16

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página eletrónica.

b) Os candidatos apenas se podem candidatar utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior.

c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e encontram-se divulgados na página eletrónica do Agrupamento.

d) O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 dias úteis, de **19/ 05/ 2020** a **21/ 05/ 2020.**

4. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previsto no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro:

a) Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, na sua redação atual;

b) Para efeitos de desempate entre docentes com a mesma classificação final, aplica-se a regra constante do n.º 2 do artigo 12.º de Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, na sua redação atual:

i Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;

ii Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

iii Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;

iv Candidatos com maior idade;

- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

5. Os candidatos deverão proceder ao envio dos comprovativos das declarações prestadas aquando do preenchimento da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página eletrónica, sob pena de exclusão, para o endereço de email (contratacao@aege.pt), ou proceder à sua entrega nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento, durante o prazo de candidatura o qual ocorre entre os dias de 19/ 05/ 2020 e 21/ 05/ 2020.

6. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento, a lista dos candidatos ordenados de acordo com o critério de graduação profissional, referido no ponto 4, alínea a) deste aviso.

7. Terminado o procedimento de seleção, será publicitada na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aege.pt) a lista final ordenada do concurso.

8. É selecionado o candidato ordenado no primeiro lugar da lista referida no ponto anterior.

9. A decisão da colocação é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.

10. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

11. A apresentação é realizada na Escola sede do Agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

12. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014.

Gafanha da Encarnação, 18 de maio de 2020

A Diretora

Ana Maria Rocha Ferreira Caiado

Assinado de forma digital por Ana Maria Rocha Ferreira Caiado
Dados: 2020.05.18 22:21:04 +01'00'